

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

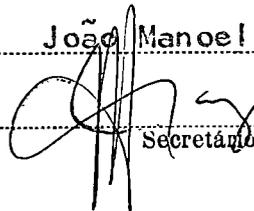
Data da Entrada: 10/11/92

ASSUNTO: Autoriza Suplementação - SAAE

PROJETO DE LEI Nº 48/92

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de novembro de mil
novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.


.....
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1992

Projeto de Lei N. 48/92

Ementa *Autoriza suplementação SAAE.*

Data 06/11/92.

Deliberação _____ Data _____

Lei N. _____ Data _____

Publicação _____

Obs. _____



01
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

A P R O V A D O

Sala das Sessões 24/11/92

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 48/92

1ª votação

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE:

3.1.1.3.00.00: Obrigações Patronais.....Cr\$ 13.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a suplementação referida no artigo anterior advirão da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE:

3.1.3.2.00.00: Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 13.000.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de suas publicação.

Guaçuí-ES., em 06 de novembro de 1992.

[Signature]
NORIVAL COUZI

Prefeito Municipal

A P R O V A D O

Sala das Sessões 11/12/92

[Signature]
Presidente

[Signature]
MURILLO EMERY DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

1ª votação -
aprovado conforme
Emenda no paragrafo
de fls. 09.

[Signature]
JOSÉ ZOVICO

Diretor Geral do SAAE

...continua na folha seguinte.....



02/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

...continuação da folha anterior P.L. nº 48/92.

[Handwritten signature]
ARIVELTON DOS SANTOS
Secr. Mun. da Fazenda

VANDIR DIAS DE FREITAS
Secr. Mun. de Planejamento

[Handwritten signature]
JOSE MIGUEL LOPES
Secr. Mun. de Administração

[Handwritten signature]
MAURO LUCIO DE CAMPOS FERRAZ
Secr. Mun. de Obras e Serv. Urbanos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CGC 36 400 331/0001-66

Autarquia Municipal

criação LEI N° 1970/90

Av. Agenor Luiz Thomé, s/n - CEP 29560 - Guaçuí - ES.

Of. Cont. 078/92

Guaçuí-ES, em 03 de Novembro de 1992

Do : Diretor-Geral do SAAE
Sr. JOSÉ ZOVICO

Ao : Exmº Prefeito Municipal de Guaçuí-ES
Sr. NORIVAL COUZI

REF.: SOLICITAÇÃO PARA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente solicitamos do Exmº Sr. que providencie autorização para a suplementação da seguinte dotação orçamentária do SAAE/SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Guaçuí-ES:

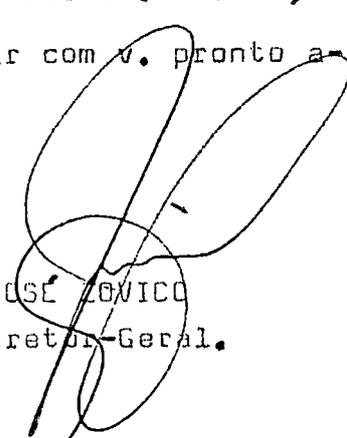
3.1.1.3.00.00 = Obrigações Patronais Cr\$ 13.000.000,00

Informamos que tal suplementação advirá da anulação parcial da dotação:

3.1.3.2.00.00 = Outros Serv. Encargos ... Cr\$ 13.000.000,00

Na certeza de contar com v. pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


JOSE ZOVICO
Diretor-Geral.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o nº 48/92

Sala das Sessões, em 10 / 11 / 92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. r Assessor Jurídica da C.M.G

Sala das Sessões, em 10/11/92


Presidente

Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no art. 123
item V da Constituição Municipal, razão porque sugiro seu trâmite normal
através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 17 de novembro de 1992.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.G.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Retros Tomando

Este o nº 48/92

Sala das Sessões, em 17 11 192

Secretário

REMESSA

Nesta Data faço Remessa Dâstes Autos ao
Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 17 11 192

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça considera o Projeto de Lei nº 48/92 legal e constitucional, tendo em vista o mesmo estar amparado no Artigo 123, item V, da Constituição Municipal, conforme parecer inserido pelo nosso Assessor Jurídico, Dr. José Lúcio de Assis.

Isto posto, esta Comissão é favorável à sua tramitação nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 23 de novembro de 1992.

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

Neusa de Souza R. Cade
Presidente

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

Francisco Carlos Rangel Pereira
Relator

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU

Elisador Jerônimo Nicolau
Membro

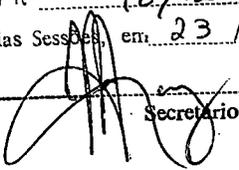
06
47

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Retros Tomando

Este o nº 48/92

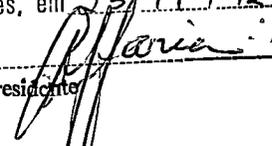
Sala das Sessões, em 23/11/92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
xmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 23/11/92


Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

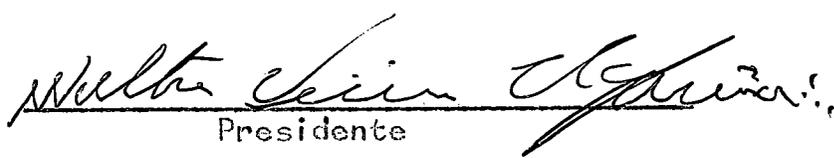
Sr. Presidente:

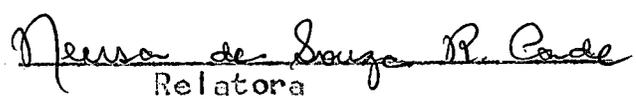
Considerando de que a suplementação ora solici-
citada pelo SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através
do projeto 48/92, é necessário a aprovação do mesmo, tendo em
vista as obrigações patronais ora em pauta, considerando de /
que os recursos advirão de outros serviços e encargos, onde /
há sobra de recursos para tal suplementação.

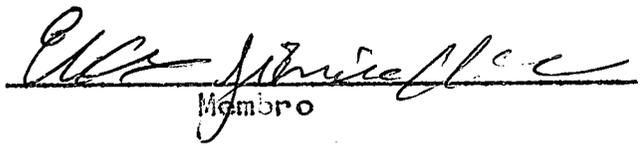
Assim sendo, esta Comissão é favorável à apro-
vação em sua íntegra.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 23 de novembro de 1992.

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA 
Presidente

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE 
Relatora

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU 
Membro

07/8

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Ret:os Tomando

Este nº 48/92

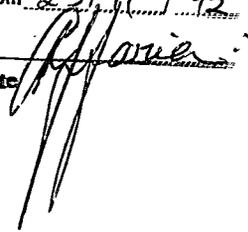
Sala das Sessões, em 23/11/92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 23/11/92


Presidente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

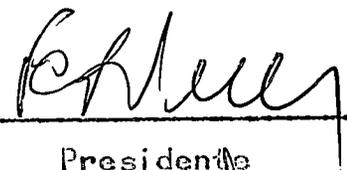
Sr. Presidente:

A Comissão de Obras é favorável a aprovação do projeto de Lei nº 48/92, de acordo com a Comissão de Justiça e Comissão de Finanças e orçamento.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 24 de novembro de 1992.

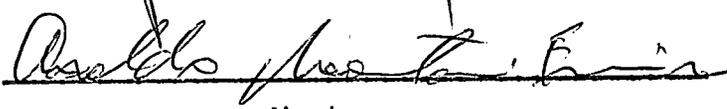
FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA


Presidente

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA


Relator

AROLD MONTONI FERREIRA


Membro

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560-000 — Fone 553-1540

CGC 31.726.375.0001-67

Estado do Espírito Santo

08
7

J U N T A D A

Nesta data, faço a juntada ao projeto de Lei nº 48/92 do Ofício nº 088/92 do Diretor Geral do SAAE, Sr. José Zovico, que solicita modificação no artigo 3º do projeto em pauta e encaminho o mesmo à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e atendimento, se possível.

Guaçuí-ES, 27 de novembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI - ES.


ANTÔNIO JOAQUIM DE FARIA
PRESIDENTE



SERVICÓ AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CGC 36 400 331/0001-66

Autarquia Municipal

criação LEI Nº 1970/90

Av. Agenor Luiz Thomé, s/n - CEP 29560 - Guaçuí - ES.

OF. SAAE

088/92-Cont.

Guaçuí-ES, em 27 de Novembro de 1992.

Do : Diretor-Geral do SAAE

Ao : Exm^o Presidente da Câmara Municipal
Sr. ANTONIO JOAQUIM DE FARIA

REF.: PROJETO DE LEI Nº 048/92-Suplementação p/ o SAAE

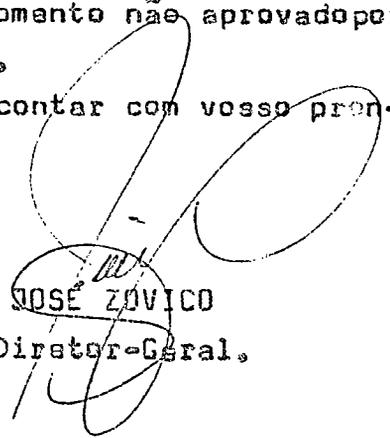
Sr. Presidente :

Pelo presente solicitamos de V. Ex^a. que juntamente com o Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, Sr. WALTER VIEIRA DE GOUVÉA, reveja o projeto de lei em epígrafe no sentido de modificar seu Art.3º da forma original para a forma seguinte: "Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação e com efeito retroativo a 06.11.92."

Tal modificação se faz necessária diante do atraso que ocorrera desde em que foi solicitada a referida suplementação ao Executivo em 03.11.92, conforme Ofício nº 078/92. Projeto este, até o momento não aprovado por motivos alheios a vontade dessa Câmara.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


JOSE ZOVICO
Diretor-Geral.

09/4

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este nº 48/92

Sala das Sessões, em 27/11/92

[Assinatura]
Secretário

REMESSA

esta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 27/11/92

[Assinatura]
Presidente

**EMENDA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI Nº 48/92**

Sr. Presidente:

Em atendimento à solicitação de V.Exª., com relação ao Ofício 088/92 do Diretor Geral do SAAE, onde o mesmo solicita alteração no artigo 3º do projeto em pauta, esta Comissão após análise, propõe a esta Casa de Leis a seguinte emenda:

- O Art. 3º do projeto de Lei nº 48/92 passa a ter a seguinte redação:

"Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/11/92."

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 27 de novembro de 1992.

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

[Assinatura]
Presidente

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

[Assinatura]
Relatora

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU

[Assinatura]
Membro